



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE VEREADOR ENZO SAMUEL - PDT

PROJETO DE:

EMENDA A LEI ORGÂNICA ()
LEI COMPLEMENTAR ()
LEI ORDINÁRIA (X) N° /2024
RESOLUÇÃO NORMATIVA ()
DECRETO LEGISLATIVO ()

AUTOR / SIGNATÁRIO
VEREADOR ENZO SAMUEL

Reconhece como de utilidade pública o
“INSTITUTO SANTA MARIA - ISM”, e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço valer que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública o **INSTITUTO SANTA MARIA - ISM**.

Art. 2º O **INSTITUTO SANTA MARIA - ISM**, fundado em 07 de Setembro de 2013, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, de duração indeterminada, com sede na Avenida Deputada Francisca Trindade, Quadra 110, Lote 1, N° 3242, Loteamento Jacinta Andrade, Bairro Santa Maria, Zona Norte, Teresina – PI.

Art. 3º À Entidade, de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e as vantagens da Legislação em vigor.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina – PI, ___ de Setembro de 2024.

Vereador Enzo Samuel Alencar Silva
(PDT)

Palácio Senador Chagas Rodrigues
Av. Marechal Castelo Branco, 625 – Cabral, Teresina – PI
CEP: 64.000-810 Fone: (86) 9 9919-5571



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PROPOSTA Nº 001/2004 - LICITAÇÃO Nº 001/2004 - RFB/2004 - RFB/2004 - RFB/2004 - RFB/2004

Nº	Descrição	Valor
01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50





**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE VEREADOR ENZO SAMUEL - PDT**

JUSTIFICATIVA

O INSTITUTO SANTA MARIA - ISM, regularizado no CNPJ nº 20.710.969/0001-63, fundado em 07 de Setembro de 2013, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Deputada Francisca Trindade, Quadra 110, Lote 1, Nº 3242, Loteamento Jacinta Andrade, Bairro Santa Maria, Zona Norte, Teresina – PI, tendo como resumo do estatuto social publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 097, de 25-05-2005.

A entidade tem por finalidades promover a assistência social, cultura, educação, saúde, segurança alimentar, preservação do meio ambiente, desenvolvimento econômico e social.

Para que a entidade possa gozar dos direitos previstos em Lei, necessário se faz que a mesma seja reconhecida como de Utilidade Pública. Assim, venho no uso das atribuições que nos confere o regimento interno desta Casa de Leis, submeter à apreciação e aprovação do Plenário da presente proposição.

DATA ____ / ____ / ____

ASSINATURA

Palácio Senador Chagas Rodrigues
Av. Marechal Castelo Branco, 625 – Cabral, Teresina – PI
CEP: 64.000-810 Fone: (86) 9 9919-5571



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

UNION OF STATES
REPUBLIC OF THE REPUBLIC OF BRAZIL
TOY - JUNIOR DEPT. ROMANOV STERNOV



DECLARATION

On this day of the month of ... in the year of our Lord 2001, I, the undersigned, ...

State of ... Municipality of ...

... (faded text) ...

... (faded text) ...





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.710.969/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/07/2014
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO SANTA MARIA - ISM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
-------------------------------------------------------	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.50-2-00 - Planos de saúde 66.29-1-00 - Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV DEPUTADA FRANCISCA TRINDADE	NÚMERO 3242	COMPLEMENTO QUADRA110 LOTE 01 LOTE JACINTA ANDRADE
-----------------------------------------------------	-----------------------	--------------------------------------------------------------

CEP 64.013-465	BAIRRO/DISTRITO SANTA MARIA	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
--------------------------	---------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NELI.REALIZE@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 9822-0031
------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2023
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/08/2024 às 14:07:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.710.969/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/07/2014
-----------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO SANTA MARIA - ISM

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica 86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia 86.40-2-04 - Serviços de tomografia</p>

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV DEPUTADA FRANCISCA TRINDADE	NÚMERO 3242	COMPLEMENTO QUADRA110 LOTE 01 LOTE JACINTA ANDRADE
-----------------------------------------------------	-----------------------	------------------------------------------------------------------

CEP 64.013-465	BAIRRO/DISTRITO SANTA MARIA	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
--------------------------	---------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NELI.REALIZE@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 9822-0031
------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2023
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/08/2024 às 14:07:03 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.710.969/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/07/2014
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO SANTA MARIA - ISM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética
 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
 86.40-2-10 - Serviços de quimioterapia
 86.40-2-11 - Serviços de radioterapia
 86.40-2-12 - Serviços de hemoterapia
 86.40-2-13 - Serviços de litotripsia
 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV DEPUTADA FRANCISCA TRINDADE	NÚMERO 3242	COMPLEMENTO QUADRA110 LOTE 01 LOTE JACINTA ANDRADE
----------------------------------------------	----------------	----------------------------------------------------------

CEP 64.013-465	BAIRRO/DISTRITO SANTA MARIA	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	--------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NELI.REALIZE@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 9822-0031
-----------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2023
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/08/2024 às 14:07:03 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.710.969/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/07/2014	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO SANTA MARIA - ISM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares 91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 96.01-7-01 - Lavanderias 96.01-7-02 - Tinturarias 96.01-7-03 - Toalheiros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV DEPUTADA FRANCISCA TRINDADE	NÚMERO 3242	COMPLEMENTO QUADRA110 LOTE 01 LOTE JACINTA ANDRADE	
CEP 64.013-465	BAIRRO/DISTRITO SANTA MARIA	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO NELI.REALIZE@GMAIL.COM		TELEFONE (86) 9822-0031	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/08/2024 às 14:07:03 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4





LEI Nº 5.447, DE 24 DE MAIO DE 2005

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública às sociedades civis, associações e fundações, instaladas ou com sede no Estado do Piauí. ()*

PUBLICADA NO DOE Nº 097, DE 25-05-2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisa científica e fins culturais; e fundações constituídas no Estado do Piauí, que sirvam desinteressadamente à coletividade, poderão ser declaradas de utilidade pública, obedecendo as normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º A declaração de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada estar constituída há, pelo menos, um ano e instruir o requerimento com as seguintes provas:

a) possuir personalidade jurídica, comprovada mediante juntada de Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro e de cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

b) que esteve em efetivo e contínuo funcionamento, durante o ano imediatamente anterior à formulação do pedido, com a exata observância dos estatutos, principalmente quanto ao pleno exercício de suas atividades fins, mediante juntada do Estatuto;

c) que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de sua diretoria, conselhos fiscal, deliberativo ou consultivo e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto e, em caso de dissolução seu patrimônio será incorporado ao de outra entidade congênere ou ao Poder Público;

d) que se obriga a publicar, anualmente, a demonstração da receita e despesa realizadas no período anterior, desde que contemplada com subvenção por parte do Estado, neste mesmo período;

e) que seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral.

§ 1º Os requisitos da alínea “c”, se não constarem do Estatuto, deverão ser objeto de declaração formal, firmada pela diretoria da entidade.

§ 2º A publicação de que trata a alínea “d” far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios ou balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada.

§ 3º A falta de quaisquer dos documentos enumerados nas alíneas “a”, “b” e “c” em até trinta dias, ensejará a que o processo seja arquivado.

Art. 3º Denegado o pedido, não poderá ser renovado antes de decorridos dois anos a contar da data do despacho denegatório, ressalvada a possibilidade de reconsideração do ato dentro do prazo de 120 dias da denegação.

Art. 4º A sociedade, associação ou fundação declarada de utilidade pública, fará registro, em livro especial, de acesso público, na Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Estado do Piauí, que se destinará, também, à averbação da remessa de relatórios, a que se refere o artigo 5º.



Art. 5º As entidades declaradas de utilidade pública, que recebam subvenção do Poder Público, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, a critério da autoridade competente, ficam obrigadas a apresentar até 30 de abril de cada ano, à Secretaria de Assistência Social e Cidadania, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado de demonstrativo da receita e da despesa realizada no período.

Art. 6º As entidades já declaradas de utilidade pública, deverão, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da publicação desta Lei, fazer sua inscrição na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, a fim de habilitarem-se aos posteriores auxílios e subvenções concedidos pelo Poder Público.

Art. 7º Será cassada a declaração de utilidade pública da entidade que:

- a) deixar de apresentar durante dois anos consecutivos, relatório a que se refere o artigo 5º;
- b) negar-se a prestar serviço compreendido em fins estatutários;
- c) retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria e conselho fiscal, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados;
- d) deixar de fazer a inscrição na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, na forma estabelecida no artigo 6º.

Art. 8º A cassação da utilidade pública será feita em processo, instaurado *ex-officio*, pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Estado do Piauí, ou mediante representação documentada.

Parágrafo único. O pedido de reconsideração do decreto que cassar a declaração de utilidade pública não terá efeito suspensivo.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 24 de maio de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Dep. *Wilson Martins* (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07-06-2000).





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE GOIÁS



2º TABELIONATO DE NOTAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE FORMOSA

Tabeliã Respondente: Katiane Bonfim Neves Sarmento

LIVRO A-064 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 5.040-005 FOLHA 262

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 5.040-005, no livro A-064, as folhas 262/264, em data 22/08/2023, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Folha 001 de 003

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Rua México, nº 148, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro
Website: www.centrorcpi.com.br E-mail: certidaoonline@rcpi-rj.com.br

C E R T I D ã O

O Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro, conforme o art. 19, § 1º, da lei 6015/73 e do art.217 da Lei Civil, CERTIFICA que este é o inteiro teor da documentação arquivada neste Ofício sob a matrícula nº 262.139 desde a sua constituição em 22/07/2014 até a presente data, num total de 34 páginas, que seguem de forma indissociável desta certidão.



Poder Judiciário - T.JERJ Comarca de Justiça São de Fiscalização Eletrônica.

3202308171557526

Pedido Digital: 62392

CNS/Matricula: 093245/262.139

EEMN 41356 VSC

Rio de Janeiro, 18/08/2023
Eml.: 169,44 Trib.: 66,66

Consulte a validade do selo em: <http://www4.tjrrj.jus.br/Portal/Extrajudicial/consultaselo/>

Rodolfo Pinheiro de Moraes
Mat. 90-00.00.00.00.02

Certidão assinada digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Cidade do Rio de Janeiro em 18/08/2023 - EEMN 41356 VSC

Rua Herculano Lôbo, nº 131 • Centro • Formosa-GO • CEP: 73.801-260
Telefone: (61) 3631-2811 | (61) 3631-1811 • E-mail: cartorio2oficioformosa@hotmail.com



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310031003500330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS

2º TABELIONATO DE NOTAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE FORMOSA

Tabeliã Respondente: Katiane Bonfim Neves Sarmento

LIVRO A-064 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 5.040-005 FOLHA 262/V

Verso da Folha 001 de 003

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ESTATUTO DA BRIGADA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL AMBIENTAL

Às 8 horas do dia 7 de SETEMBRO de 2013, na Rua da Conceição, nº 130, Bairro: Centro, na cidade do Rio de Janeiro, CEP: 20080-032, reuniram-se os associados Aécio Monteiro Bastos, brasileiro, casado, identidade n.º 07.739.881-6, CPF nº 68764362787, Carlos Costa Dias, brasileiro, casado, identidade n.º 09228679-8, CPF n.º 023.323.937.57, Cantório Cosmo de Assis, brasileiro, casado, identidade n.º 05.642.391-6, CPF n.º 645.881.497-68, Robson da Silva Aparecida, brasileiro, casado, identidade n.º 08.410.367-0, CPF nº 903-726-627-49, Josias da Silva Bezerra, brasileiro, casado, identidade n.º 09.271.701-6, CPF n.º 029.343.477-68, em assembleia presidida por Aécio Monteiro Bastos e secretariada por Cantório Cosmo de Assis, na qual aprovaram a FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ESTATUTO DA BRIGADA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL AMBIENTAL, e nomearam a seguinte Diretoria para o mandato de 2 (dois) a 2 (dois) anos:

Os membros da Diretoria DECLARAM, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercerem os cargos da administração em razão de processo criminal.

Presidente: Aécio Monteiro Bastos, brasileiro, autônomo, casado, identidade n.º 07.739.881-6, CPF n.º 68764362787 residente na Rua Adolfo Bergamini, n.º 80, casa 4, Bairro: Vila Santo Antônio na cidade de Duque de Caxias, CEP: 25040-310
Vice-Presidente: Carlos Costa Dias, brasileiro, casado, electricista, identidade n.º 09228679-8, CPF n.º 023.323.937.57, residente na Travessa Stanislawski, n.º 110, Cerâmica, Nova Iguaçu, CEP: 26000-000
Secretário: Cantório Cosmo de Assis, brasileiro, casado, poeta, identidade n.º 05.642.391-6, CPF n.º 645.881.497-68, residente na Av. Dr. Manuel Teles, n.º 793, casa 17, Centro, CEP: 25010-090, e Robson da Silva Aparecida, brasileiro, casado, vigilante, identidade n.º 08.410.367-0, CPF nº 903-726-627-49, residente na Rua Canapua, 510, Ambai, Nova Iguaçu, CEP: 26040-300.
Tesoureiro: Josias da Silva Bezerra, brasileiro, casado, aposentado, identidade n.º 09.271.701-6, CPF n.º 029.343.477-68, residente na Rua Adolfo Bergamini, n.º 80, casa 3, Vila Santo Antônio, na cidade Duque de Caxias, CEP: 25040-310m, e Robson da Silva Aparecida, brasileiro, casado, vigilante, identidade n.º 08.410.367-0, CPF nº 903-726-627-49, residente na Rua Canapua, 510, Ambai, Nova Iguaçu, CEP: 26040-300.

Conselho Fiscal:

Efetivo: Cantório Cosmo de Assis e Josias da Silva Bezerra
Suplente: Robson da Silva Aparecida

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BRIGADA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL AMBIENTAL

TÍTULO I - DA ASSOCIAÇÃO E ASSOCIADOS

CAPÍTULO I - DISCRIMINAÇÃO, ABRANGÊNCIA, PRINCÍPIOS E FINALIDADES

Art. 1º. A Associação BRIGADA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL AMBIENTAL também denominada IUSA-RJ, com sede provisória na Rua da Conceição, nº 130 sobre loja, Bairro: Centro, na cidade do Rio de Janeiro, CEP: 20080-032, sob a forma de uma associação, e uma pessoa jurídica de direito privado, com fins não econômicos e com tempo de duração indeterminado.

Art. 2º. A Associação abrange o Território Nacional e reúne, em juízo ou fora dele, todos os associados, desenvolvendo suas atividades seja na dimensão individual seja na dimensão da defesa coletiva.

Art. 3º. A associação tem por princípio a defesa de um modelo associativo sem privilégios, não vinculado a qualquer partido político ou organização religiosa; e não fará, no desempenho de suas atividades, distinção quanto à raça, etnia, religião, gênero e orientação sexual; ou qualquer outra forma de discriminação, observando os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, tudo em conformidade com a Lei 9.790/99.

Art. 4º. Constituem finalidades da Associação: I - representação, defesa, participação, intervenção e reivindicação em todas as áreas e manifestações relativas a defesa do meio ambiente, a saúde e educação, II - promover atividades de caráter social, cultural, e desportivo III - defesa dos direitos humanos e do meio ambiente, incluindo seus recursos naturais, bem como de qualquer outro interesse coletivo *in sensu*; IV - celebração de acordos, convênios e contratos visando a realização dos projetos desenvolvidos pela associação, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins; V - participação em programas dos poderes públicos e entidades privadas, VI - prestar serviços de defesa, preservação ou conservação do meio ambiente, serviços de educação e serviços na área da saúde de forma inteiramente gratuita e com recursos próprios, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente;

CAPÍTULO II - DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 5º. Poderão ser membros todos os maiores de 18 anos.

Art. 6º. Os associados são classificados nas seguintes categorias: Fundador: Todos aqueles que constam da ata do fundação, Contribuinte: Todos aqueles que se comprometeram a prestar contribuições mensais à associação. Benemérito: Todos aqueles que fizeram jus ao título, a critério da Diretoria. Honorário: Todos aqueles que prestaram serviços relevantes à Associação.

Art. 7º. Serão admitidos como associados todas as pessoas que requerem sua admissão, comprometendo-se a cumprir o Estatuto, seus princípios e finalidades.

Art. 8º. Perderão a qualidade de associados (demissão) aqueles que solicitarem seu desligamento da Associação.

Art. 9º. Será excluído:

I - o associado ou administrador que sientar contra as finalidades da associação, ou que praticar ato ou omissão que o desabone perante a associação, a juízo da Diretoria; II - o administrador que não cumprir a contento as funções para as quais foi eleito; ou se ausentar das reuniões administrativas, sem justificativa, por três vezes seguidas ou quatro intercaladas; sempre a juízo do 2/3 dos presentes em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Certidão assinada digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Cidade do Rio de Janeiro em 18/06/2023 - EEMN 41396 V5C

Rua Herculano Lôbo, nº 131 • Centro • Formosa-GO • CEP: 73.801-260
Telefone: (61) 3631-2811 | (61) 3631-1811 • E-mail: cartorio2oficioformosa@hotmail.com



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310031003500330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS



2º TABELIONATO DE NOTAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE FORMOSA

Tableiã Respondente: Katiane Bonfim Neves Sarmento

LIVRO A-064 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 5.040-005 FOLHA 263

Folha 002 de 003

§ 1º. Considera-se administrador qualquer membro da Diretoria e, no caso de sua exclusão, será chamado a ocupar o cargo vacante o suplente ou, se necessário, deverão ser convocadas eleições, nos termos do Título IV deste Estatuto.

§ 2º. A exclusão do associado deverá ser em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, ressalvando o direito a ampla defesa.

CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 10. São direitos dos associados: I - aderir e participar em dignos programas, eventos e benefícios organizados e promovidos pela Associação; II - tomar parte nas reuniões das Diretorias e Assembleias, desde que estejam adimplentes com suas obrigações até 30 dias que antecedem a data da Assembleia; III - se elegível, candidatar-se a compor chapa; IV - convocar Assembleia Geral Extraordinária dos Associados, desde que solicitem ao Presidente, por escrito, através de exposição de motivos, assinada no mínimo por 20% (vinte por cento) dos associados que estejam adimplentes com seus deveres, nos moldes deste Estatuto; V - apresentar o defender sugestões e propostas que se relacionem com os objetivos da associação, assim como interpor recursos às Diretorias e das Diretorias à Assembleia Geral.

Art. 11. São deveres dos associados:

I - respeitar e cumprir este Estatuto, bem como quaisquer regulamentos e resoluções que foram baixados pela Assembleia Geral dos Associados, e pela Diretoria cooperando sempre, direta ou indiretamente para o seu progresso; II - pagar, pontual e mensalmente, as contribuições financeiras devidas à Associação; III - exercer com empenho e dedicação as funções para as quais tenha sido eleito ou nomeado, na forma deste Estatuto; IV - comparecer às convocações dos órgãos da Associação.

Parágrafo único. Os associados não responderão subsidiariamente por compromissos assumidos em nome da Associação. Apenas os administradores da Associação, no seu dever de prestação de contas, caso não logrem aprovação da Assembleia Geral, responderão com seu patrimônio, subsidiariamente, por eventuais danos provocados ao patrimônio da Associação.

TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 12. A Associação está organizada em: I - Assembleia Geral; II - Diretoria e III - Conselho Fiscal.

CAPÍTULO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13. A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, podendo discutir, deliberar e votar sobre qualquer assunto do interesse da Comunidade. A Assembleia Geral é constituída por todos os associados regularmente registrados na Associação, em gozo dos seus direitos de associado.

§ 1º. A Assembleia Geral será convocada, em caráter ordinário ou extraordinário, por publicação nos meios de divulgação disponíveis, como cartas ou avisos fixados na sede, sempre com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Em primeira convocação, a Assembleia Geral só deliberará com a presença mínima de um terço dos associados, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número.

§ 2º. Para deliberar sobre destituição de administradores (§ 3º, IV), sobre alterações no Estatuto (§ 3º, V) e sobre a extinção da associação (§ 3º, VI), exige-se o voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

§ 3º. Compete à Assembleia Geral: I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal a cada 2 (dois) anos, em Assembleia Geral Ordinária especialmente convocada para este fim, através de eleição, admitida reeleições por número indefinido, por voto secreto, ou através da adamação, quando houver apenas uma chapa; II - Conhecer, discutir e julgar relatórios da Diretoria sobre suas atividades, assim como aprovar as contas; III - Decidir sobre assuntos em relação aos quais este Estatuto for omissivo. IV - Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; V - Alterar o Estatuto; VI - Decidir sobre a extinção da Associação.

§ 4º. A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente da Diretoria, de preferência durante o primeiro trimestre de cada ano. Nela serão apresentados o relatório das atividades e a prestação de contas da Associação, assim como os relatórios do Conselho Fiscal.

§ 5º. A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo pela Diretoria, ou pelo Conselho Fiscal quando conhecer de qualquer irregularidade na administração da Associação, por 1/5 (um quinto) dos associados. Nela será discutido qualquer tema que não esteja reservado à Assembleia Geral Ordinária.

§ 6º. Todos os associados poderão participar das Assembleias. A Assembleia Geral será aberta pelo Presidente, que dirigirá os trabalhos ou será eleito um associado para presidir-las.

§ 7º. A associação adotará práticas de gestão administrativa, suficientes e necessárias, a cobrir a obtenção, de forma individual e coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação em processos decisórios.

CAPÍTULO II - DA DIRETORIA

Art. 14. A Diretoria, com mandato de 2 (dois) anos, é composta por: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

Art. 15. As decisões da Diretoria serão tomadas em reunião, por maioria absoluta, cujo quórum de instalação mínimo é de 2/3. Nas decisões da Diretoria, cabe a cada Diretor um voto e, em caso de empate, compete ao Presidente o voto de desempate.

§ 1º. São deveres da Diretoria: I - Lutar pelos interesses dos associados e pela efetividade das finalidades da associação; II - Convocar Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; III - Cumprir e fazer cumprir as decisões das Assembleias; IV - Preparar relatório anual sobre as atividades da Associação para ser apresentado à Assembleia Geral Ordinária; V - Reunir-se, no mínimo, mensalmente, para resolver questões que lhe competem, devendo, a cada seis meses, avaliar o andamento dos planos de trabalho; VI - Providenciar que o Tesoureiro prepare balanços mensais e anuais, para a prestação de contas da diretoria ao Conselho Fiscal e às Assembleias Gerais, apresentando sempre os comprovantes de despesas relativas às contas.

Art. 16. São atribuições dos membros da Diretoria:

I - Compete ao Presidente:

a) Representar a associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; b) Presidir e coordenar as reuniões da Diretoria, e) Rubricar e assinar, juntamente com o Secretário, os livros da Secretaria e todas as páginas das Atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral; d) Rubricar e assinar, juntamente com o Tesoureiro, os livros da Tesouraria, bem como os cheques e todos os documentos bancários; e) Superintender em caráter geral, todas as atividades da Diretoria e de seus membros, respeitando sempre as funções de cada um.

II - Compete ao Vice-Presidente:

a) Substituir o Presidente em quaisquer de seus impedimentos; b) Cooperar com o Presidente em todas as suas atribuições; c) Supervisionar as atividades da entidade juntamente com os demais membros da Diretoria.

III - Compete ao Secretário:

a) Redigir as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, assinando-as juntamente com o Presidente; b) Dirigir os trabalhos da Secretaria e redigir toda a correspondência da Associação; c) Fornecer ao Presidente os dados necessários à confecção de relatórios da Associação; d) Substituir o Presidente, na falta ou ausência do Vice-Presidente.

IV - Compete ao Tesoureiro:

a) Promover a arrecadação de receitas, depositando-as em conta corrente conjunta em nome da Associação, assinando, juntamente com o Presidente, os cheques sobre essa conta; b) Efetuar os pagamentos de todas as despesas devidamente autorizadas, e organizar o balanço

Certidão assinada digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Cidade do Rio de Janeiro em 18/06/2023 - ERMN 41356 VSC

Rua Herculano Lôbo, nº 131 • Centro • Formosa-GO • CEP: 73.801-260
Telefone: (61) 3631-2811 | (61) 3631-1811 • E-mail: cartorio2oficioformosa@hotmail.com



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310031003500330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE GOIÁS

2º TABELIONATO DE NOTAS MUNICÍPIO E COMARCA DE FORMOSA

Tabeliã Respondente: *Katiane Bonfim Neves Sarmento*

LIVRO A-064 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 5.040-005 FOLHA 263/V

Verso da Folha 002 de 003

geral das atividades da Tesouraria; c) Apresentar mensalmente o balanço de movimento financeiro a Diretoria e Conselho Fiscal; d) Preparar o balanço anual das atividades financeiras e apresentá-lo ao Conselho Fiscal e à Assembleia Gerat; e) Dirigir todo o serviço de escrita da Tesouraria; f) Escribir o movimento financeiro da Associação nos livros apropriados.

CAPÍTULO III - DO CONSELHO FISCAL

Art. 18. O Conselho Fiscal é órgão de assessoramento da Assembleia Gerat na votação de matérias atinentes à regularidade e legalidade dos atos de administração da Associação. O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros, sendo 2 (dois) efetivos e 1 (um) suplente, devendo ter um Presidente e um Secretário, escolhidos na primeira reunião após a sua posse. Parágrafo único. O mandato dos conselheiros fiscais, que poderão ser eleitos na mesma Assembleia Gerat Extraordinária que eleger os demais administradores da Associação, é igual ao da Diretoria.

Art. 19. Compete ao Conselho Fiscal:

I - Estudar e emitir parecer sobre a escrituração, os balanços mensais e os balanços anuais, que o Presidente submeterá à apreciação da Assembleia Gerat; II - Dar parecer sobre o orçamento e despesas; III - Realizar, no mínimo, bimestralmente reunião ordinária com a totalidade de seus membros, e sempre que se fizer necessário extraordinariamente; IV - Tomar parte nas reuniões da Diretoria, através de um de seus membros indicado pela mesma para essa tarefa, de preferência o Presidente do Conselho Fiscal; V - Examinar os livros de escrituração da entidade; VI - Apreçar os balanços e inventário que acompanham o relatório anual da Diretoria; VII - Apreçar relatórios de planos e metas da Diretoria, emitir parecer crítico e orientativo; VIII - Avaliar o desenvolvimento e crescimento da Associação a partir do acompanhamento progressivo, apresentando resultados à Assembleia Gerat; IX - Auxiliar e orientar a Diretoria na solução de eventuais problemas internos e externos; X - Orientar sobre aquisições e alienações de bens por parte da Instituição.

TÍTULO II - DO PATRIMÔNIO

CAPÍTULO I - DAS FONTES DE RECURSOS E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Art. 20. As fontes de recurso e o patrimônio da Associação constituir-se-ão por contribuições dos associados, doações, legados e rendas eventuais; rendas por serviços prestados, bens móveis e imóveis adquiridos, subvenções e auxílio do poder público, sendo certo que a associação aplicará suas rendas integralmente para as finalidades sociais, conforme Lei 9790/99. § 1º. A Associação não distribuirá lucros, bonificações, dividendos ou outras vantagens sob nenhuma forma ou pretexto aos seus dirigentes mantenedores ou associados, porém poderá remunerar os membros da Diretoria. § 2º. Nenhum bem será alienado sem aprovação do Conselho Fiscal, com prévio parecer da Diretoria, sendo certo que o produto da venda será aplicado na aquisição de outros bens ou na realização estrita dos objetivos da Associação. § 3º. Poderão ser realizadas auditorias, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública. § 4º. A prestação de contas da associação observará as seguintes normas: a) os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; b) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para qualquer associado; c) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO II - DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO

Art. 21. Em caso de dissolução da Associação, o remanescente líquido do seu patrimônio será destinado a entidade congênere, de fins não econômicas, qualificada como OSCIP, escolhida pela Assembleia Gerat Extraordinária que tiver decidido pela dissolução.

CAPÍTULO III - DA PERDA DO TÍTULO DE OSCIP

Art. 22. Na hipótese de a pessoa jurídica obter e vir a perder a qualificação de OSCIP, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será restituído a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

TÍTULO IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 23. A eleição dos administradores será feita por aclamação, quando se tratar de chapa única ou por escrutínio secreto quando inscreverem-se 02 (duas) ou mais chapas, apresentadas à diretoria até 10 dias antes da eleição. A diretoria, sob pena de exclusão por justa causa, encaminhará as chapas à Assembleia Gerat que colocará em votação no dia, hora e local marcado na convocação, proclamando eleita e empossada a chapa mais votada.

Parágrafo único. Não são elegíveis para os cargos administrativos os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas.

TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. São livros obrigatórios da Associação:

I - Registro dos Associados; e II - Livro Diário incluindo a movimentação financeira da associação.

§ 1º. Todos os livros deverão ser autenticados pelo responsável por sua guarda. § 2º. Quando possível, podem ser utilizadas fichas, em vez de livros, desde que autenticadas, nos termos do parágrafo anterior. § 3º. Os livros e documentos objetos deste artigo poderão ser consultados a qualquer hora pelos membros do Conselho Fiscal, Diretoria ou pelos associados.

Nada mais a discutir em assembleia, encerra-se a presente ata.

Rio de Janeiro, 7 de setembro de 2013.

Marcos Antonio Costa
Assinatura do Presidente da Assembleia

Adriano Roberto Pereira
Assinatura do Secretário da Assembleia



Carla Regina M. Maia
Desembargadora
817.011.1

Certidão assinada digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Cidade do Rio de Janeiro em 19/08/2023 - EEM 41396 VBC





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE GOIÁS



2º TABELIONATO DE NOTAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE FORMOSA

Tabeliã Respondente: *Katiane Bonfim Neves Sarmiento*

LIVRO A-064 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 5.040-005 FOLHA 264

Folha 003 de 003

163 Ofício de Notas - Tabelião Luis Viteriano Vieira Teixeira
 Av. Presidente Vargas, 439 Lt. 42 - Tel. 3541-4151 - Rm 1073001
 Reconhecido por assinatura e(a) firmada(s)
ALICIO MONTEIRO BASTOS-392/72-SNP16259
 Rio de Janeiro, 14 de Janeiro de 2013 às 09:49:51
 1- Em Testemunho da verdade.
 FEITURA DE REGISTROS - Autenticidade - CB - 1-
 Fírmes 3,97 + FETD 0,79 + FETD 0,48 = R\$ 5,24

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CAPITAL RIO
 CERTIFICADO DE REGISTRO SOB NÚMERO, NOME, PROTOCOLO E DATA ABASTECIDA
 Matr. 782139 - ERIGIDA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL AMBIENTAL
 301308181234188 23072014
 EAFE 95487 NTL

CARTÃO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - TÍTULO DE DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º NOTAS DE FORMOSA
 Telefone: (61) 3631-2811 / 3631-1811
 Site Digital: 01662308223191430830003

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Protocolo nº: 392/72-SNP16259
 Livro nº 44 - FOLHA 264
 Comarca de Formosa - GO
 Juliana Regina Pires de Carvalho Substituta

Certidão assinada digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Cidade de Joãoão em 18/08/2023 - EEMN 41256 V8C

Rua Herculano Lôbo, nº 131 • Centro • Formosa-GO • CEP: 73.801-260
 Telefone: (61) 3631-2811 | (61) 3631-1811 • E-mail: cartorio2oficioformosa@hotmail.com



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
 com o identificador 310031003500330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
 MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS

2º TABELIONATO DE NOTAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE FORMOSA

Tabeliã Respondente: Katiane Bonfim Neves Sarmento

LIVRO A-064 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 5.040-005 FOLHA 264/V

Verso da Folha 003 de 003

EM BRANCO

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extraí a presente certidão. Selo nº 01682312055657330740005. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. Emolumentos: R\$65,01; Taxa Judiciária: R\$18,29, Fundos Estaduais: R\$13,81, ISS: R\$1,95

O referido é verdade e dou fé.
Formosa-GO, 05 de dezembro de 2023.

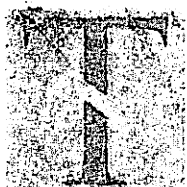
Katiane Bonfim Neves Sarmento
Tabeliã Respondente

KATIANE Assinado de forma digital
BONFIM NEVES por KATIANE BONFIM
NEVES
SARMENTO:03 SARMENTO:03196405150
196405150 Dados: 2023.12.05
16:36:13 -03'00'

Rua Herculano Lôbo, nº 131 • Centro • Formosa-GO • CEP: 73.801-260
Telefone: (61) 3631-2811 | (61) 3631-1811 • E-mail: cartorio2oficioformosa@hotmail.com



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO

3º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTOS, RTD/RCPJ DE TERESINA-PI

ANATÁLIA G. DE SAMPAIO PEREIRA
TABELIÃ TITULAR

FERNANDA SAMPAIO
TABELIÃ SUBSTITUTA



ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA, Tabeliã Pública do 3º Ofício de Notas e Protestos, e Oficial de Registro de Títulos, Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal

CERTIDÃO

CERTIFICO

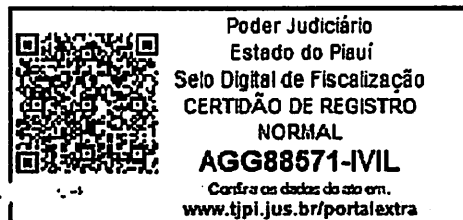
a requerimento de pessoa interessada, para os devidos fins de direito que revendo no Cartório do 3º Ofício de Notas, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, nesta Capital, nos arquivos de registros de Pessoas Jurídicas, conforme as Leis Federais nº 6.015/73 e 14.382/2022 e o Provimento Estadual da Corregedoria Geral da Justiça nº 017/2013, encontra-se registrado no Livro A, sob forma de arquivo eletrônico de imagens, número de ordem 12336, datado de 19 de dezembro de 2023 a Ata da Assembleia Geral Extraordinária, tendo como pauta os seguintes itens: 1) Alterar o Endereço da Sede da Entidade; 2) Alterar e Consolidar todo o Estatuto da Entidade; 3) Admissão de Novos Associados; 4) Eleição e Posse da Nova Diretoria e 5) Assuntos Gerais da **ASSOCIAÇÃO BRIGADA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL AMBIENTAL**, que passa a ter o seguinte nome: **INSTITUTO SANTA MARIA – ISM**, CNPJ: 20.710.969/0001-63, para o período de 11 de novembro de 2023 a 10 de novembro de 2028. Tendo com presidente Neli Ribeiro Lima. O referido é verdade e às imagens registradas em meu poder me reporto e dou fé. Eu, Marcia Kamilla de Araujo Costa, Escrevente Autorizada a digitei. Eu, Marcia Kamilla de Araujo Costa, Oficial de Registro Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, o subscrevo, dato e assino. Certidão negativa/positiva por pessoa física ou jurídica (individual): R\$ 21,73 - FERMOJUPI: R\$ 4,35 - FMMP/PI: R\$ 1,74 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 28,08 (PG: 2024.07.2832/1).

Teresina, 17 de julho de 2024.

Marcia Kamilla de Araujo Costa

Marcia Kamilla de Araujo Costa
Escrevente Autorizada
3º Ofício

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO
3º Ofício de Notas
Marcia Kamilla de Araujo Costa
Escrevente Autorizada
Teresina - PI



CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 - CENTRO - TERESINA - PIAUÍ - CEP: 64000-200 • (86) 3221 6011
CNS 07.966-5 • ATENDIMENTO@CARTORIOTSAMPAIO.COM.BR

WWW.CARTORIOTSAMPAIO.COM.BR



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- 193930



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CARTÓRIO 3º NOTAS RTD/RCPJ

REGISTRO Nº 12337

FOLHA 1/10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE GOIÁS



2º TABELIONATO DE NOTAS MUNICÍPIO E COMARCA DE FORMOSA

Tableiã Respondente: Katiane Bonfim Neves Sarmento

LIVRO A-065 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 5.040-007 FOLHA 299

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 5.040-007, no livro A-065, as folhas 299/303, em data 28/11/2023, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Folha 001 de 005

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO INSTITUTO SANTA MARIA - ISM.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO, SEDE E FORO.

A Assembleia Geral Extraordinária (AGE). No objetivo de tratar da reforma estatutária, e instituir outros procedimentos que tratam do corpo associativo, dos associados e da nova diretoria do INSTITUTO SANTA MARIA - ISM.

Art.1º. O INSTITUTO SANTA MARIA - ISM, doravante designado por entidade. Registrado em 07/09/2013, é uma pessoa jurídica de direito privado, OSC – Organização da Sociedade Civil conforme a Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 tem duração por tempo indeterminado, de Inscrição Cadastral de Pessoa Jurídica na República Federativa do Brasil. CNPJ Nº 20.710.969/0001-63, de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

§ 1º. O INSTITUTO SANTA MARIA - ISM tem sede e foro, na Avenida Deputada Francisca Trindade, Quadra 110, Lote 01, Nº 3242, Loteamento Jacinta Andrade, Bairro Santa Maria, Teresina-PI, CEP 64013-465, poderá ainda, constituir escritórios ou representações em qualquer Município Brasileiro.

§ 2º. O INSTITUTO SANTA MARIA - ISM enquanto organização, não constitui patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de Assistência Social.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art.2º O INSTITUTO SANTA MARIA - ISM tem por designio finalístico a promoção da justiça e desenvolvimento socioeconômico sustentável da sociedade brasileira por meio de ações, projetos e programas focados na redução das desigualdades entre os desiguais e acesso universal a saúde.

Art. 3º. Para fazer cumprir seu designio finalístico o INSTITUTO SANTA MARIA - ISM deverá atuar por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações: da aplicação de contribuições ou doações de recursos físicos, humanos e financeiros; ou, da prestação de serviços a outras organizações sem fins lucrativos e/ou a entes estatais, qualquer que seja a esfera, sempre respeitando a relação direta com as atividades que seguem:

I. Planejar, elaborar e executar projetos e programas relacionados ao desenvolvimento da saúde pública e do sistema único de saúde, com ações sensíveis à gestão, oferta de serviços em saúde e elevação de indicadores de qualidade;

II. Planejar, elaborar e executar projetos e programas relacionados ao desenvolvimento de pesquisas voltados melhorar a realidade da saúde pública junto ao poder público, com ações sensíveis ao ensino técnico e superior, sempre em alinhamento com a legislação vigente.

III. Planejar, elaborar e executar de modelos gerenciais e controle que contribuam para uma maior eficiência da gestão pública, bem como na oferta de serviços de melhor qualidade a sociedade.

Rua Herculano Lôbo, nº 131 • Centro • Formosa-GO • CEP: 73.801-260
Telefone: (61) 3631-2811 | (61) 3631-1811 • E-mail: cartorio2oficioformosa@hotmail.com



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CARTÓRIO 3º NOTAS RTD/RCPJ
REGISTRO Nº 12337
FOLHA 2/10 *may*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS

2º TABELIONATO DE NOTAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE FORMOSA

Tabeliã Respondente: Katiane Bonfim Neves Sarmento

LIVRO A-065 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 5.040-007 FOLHA 299/V

Verso da Folha 001 de 005

- IV. Planejar, elaborar e executar projetos e programas relacionados ao desenvolvimento social necessário a reduzir as desigualdades socioeconômicas percebidas nas regiões onde possuir irradiação laboral;
- V. Capacitar e treinar, técnica e profissionalmente, em informática e outras habilidades técnicas, com ênfase no desenvolvimento de ações voltadas à melhora a oferta de serviços públicos a mulheres, idosos, jovens, adolescentes e crianças, bem como outros setores menos favorecidos;
- VI. Planejar, elaborar e executar projetos e programas relacionados ao desenvolvimento da educação pública junto ao poder público, com ações sensíveis à gestão, ensino técnico e superior;
- VII. Planejar, elaborar e executar projetos e programas relacionados a cultura, defesa do patrimônio histórico e artístico;
- VIII. Qualificar trabalhadores rurais, urbanos e jovens, objetivando inseri-los no mercado de trabalho local, bem como executar projetos de combate à fome e a pobreza, priorizando os povos indígenas, quilombolas e ribeirinhos.
- IX. Promoção da assistência social;
- X. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- XI. Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- XII. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- XIII. Promoção do voluntariado;
- XIV. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- XV. Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócios produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- XVI. Promoção da ética, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e dos valores universais;
- XVII. Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- XVIII. Promoção de saúde e educação;
- XIX. Apoiar atividades esportivas em geral;
- XX. Apoiar atividades de lazer em geral.

Art.4º. O INSTITUTO SANTA MARIA - ISM não tem e não terá caráter político-partidário, devendo seus objetivos e finalidades restringir-se ao que determina as primícias estatutárias.

Art.5º Para a consecução de seus objetivos e finalidades o INSTITUTO SANTA MARIA - ISM poderá ainda:

- I. Estabelecer parcerias, intercâmbios culturais, científicos e tecnológicos, celebrar convênios, acordos ou outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas e jurídicas cujos objetivos sejam compatíveis com as finalidades do INSTITUTO SANTA MARIA - ISM;
- II. Celebrar convênios com instituições financeiras, públicas e privadas, nacionais, internacionais e estrangeiras, objetivando financiar projetos e programas de interesse do INSTITUTO SANTA MARIA - ISM;

Rua Herculano Lôbo, nº 131 • Centro • Formosa-GO • CEP: 73.801-260
Telefone: (61) 3631-2811 | (61) 3631-1811 • E-mail: cartorio2oficioformosa@hotmail.com



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CARTÓRIO 3º NOTAS RTD/RCPJ

REGISTRO Nº 12337

FOLHA 3/10 *msuy*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE GOIÁS



2º TABELIONATO DE NOTAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE FORMOSA

Tableiã Respondente: Katiane Bonfim Neves Sarmiento

LIVRO A-065 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 5.040-007 FOLHA 300

Folha 002 de 005

Art.6º. O INSTITUTO SANTA MARIA - ISM, na consecução de suas finalidades e objetivos, preceituará o seguinte:

- I. Aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos institucionais apenas no território brasileiro;
- II. Prestar serviços gratuitos e permanentes à população em vulnerabilidade social, sem qualquer discriminação de clientela, de forma planejada e sistemática, não se restringindo apenas na distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;
- III. Aplicar as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art.7º. No sentido de alcançar seus objetivos o INSTITUTO SANTA MARIA - ISM poderá ainda:

- I. Treinar e capacitar profissionais em programas de reciclagem de recursos humanos com técnicas avançadas de eugenharia de clínica hospitalar e de software;
- II. Buscar a capacitação contínua nas atividades de gerenciamento e desenvolvimento de projetos de saúde de grande porte e complexidade;
- III. Promover o repasse das tecnologias absorvidas e/ou desenvolvidas, bem como o treinamento do pessoal técnico envolvido;
- IV. Celebrar convênios, acordos, contratos, termos de parcerias e outros instrumentos jurídicos válidos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- V. Manter intercâmbios e realizar trabalhos com entidades afins;
- VI. Colaborar com os Governos Federal, Estadual e Municipal, além de instituições governamentais, em programas e projetos compatíveis com sua área de atuação, principalmente na gestão fiscal, previdenciária e regularização fundiária;
- VII. Organizar eventos sociais beneficentes e sorteios de bens, cujo recursos serão destinados integralmente para a manutenção dos seus objetivos institucionais.

Parágrafo Único – O INSTITUTO SANTA MARIA - ISM, quando das oportunidades de qualificação em OSC – Organização da Sociedade Civil, obrigar-se-a em atender integralmente a legislação do Ente Federado, seja ele Município, Estado ou a própria União, solicitante da referida qualificação.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES.

Art. 8º - Serão admitidos como associados, as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede nos municípios brasileiros, desde que se comprometem a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto. O INSTITUTO SANTA MARIA - ISM é constituído por número ilimitado de associados, que compartilham os objetivos e princípios da associação.

Parágrafo Único: O título de ASSOCIADO do INSTITUTO SANTA MARIA - ISM será conferido, pela Assembleia Geral, mediante indicação de pelo menos 02 (dois) associados fundadores.

Art. 09º. O associado não responde individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do INSTITUTO SANTA MARIA - ISM, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pela Assembleia Geral.

Rua Herculano Lôbo, nº 131 • Centro • Formosa-GO • CEP: 73.801-260
Telefone: (61) 3631-2811 | (61) 3631-1811 • E-mail: cartorio2oficioformosa@hotmail.com



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CARTÓRIO 3º NOTAS RTD/RCPJ
REGISTRO Nº 12337
FOLHA 4/10 *muue*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE GOIÁS

2º TABELIONATO DE NOTAS MUNICÍPIO E COMARCA DE FORMOSA

Tableiã Respondente: Katiane Bonfim Neves Sarmento

LIVRO A-065 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 5.040-007 FOLHA 300/V

Verso da Folha 002 de 005

Art. 10º. São direitos dos Associados:

- I. Participar de todas as atividades associativas;
 - II. Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalhos, quando designados para estas funções;
 - III. Apresentar propostas, programas e projetos de ação para o INSTITUTO SANTA MARIA - ISM;
 - IV. Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e resultados de auditorias independentes;
 - V. Exercer cargos e funções eletivas nos órgãos da diretoria da organização.
- Parágrafo Único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 11º. São deveres dos Associados:

- I. Observar o Estatuto Social, regulamentos, regimentos, deliberações e soluções dos órgãos do INSTITUTO SANTA MARIA - ISM;
- II. Cooperar para o desenvolvimento e o maior prestígio do INSTITUTO SANTA MARIA - ISM e difundir seus objetivos e ações.

Art. 12º. O desligamento do associado dar-se-á nas circunstâncias:

- I. Desligamento voluntário do próprio associado;
- II. Por decisão da Assembleia Geral, com maioria absoluta de votos, quando se verificar uma ou mais das seguintes situações:
 - a) Grave violação deste Estatuto, outras normas regulamentares do INSTITUTO SANTA MARIA - ISM ou decisão da Assembleia Geral;
 - b) Ausentar-se, sem justificativa, por mais de três reuniões consecutivas, ou cinco aleatórias, sendo elas ordinárias ou extraordinárias;
 - c) Provocar ou causar prejuízo moral ou material para o INSTITUTO SANTA MARIA - ISM.

§ 1º O associado fundador, em sendo desligado voluntariamente, não perderá este título, podendo retomar ao quadro social do INSTITUTO SANTA MARIA - ISM quando lhe convier.

§ 2º O associado colaborador ou contribuinte, na hipótese de desligamento voluntário, perderá este título, só podendo retomar ao quadro social de acordo com o Art. 10º deste Estatuto.

§ 3º É expressamente proibido a distribuição de bens ou de parcela de patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro do INSTITUTO SANTA MARIA - ISM.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13º - A entidade será administrada pela: Assembleia geral: Diretoria;

Art. 14º - A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Rua Herculano Lôbo, nº 131 • Centro • Formosa-GO • CEP: 73.801-260
Telefone: (61) 3631-2811 | (61) 3631-1811 • E-mail: cartorio2oficioformosa@hotmail.com



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CARTÓRIO 3º NOTAS RTD/RCPJ

REGISTRO Nº 12337

FOLHA 5/10 *mmmm*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE GOIÁS



2º TABELIONATO DE NOTAS MUNICÍPIO E COMARCA DE FORMOSA

Tableiã Respondente: Katiane Bonfim Neves Sarmento

LIVRO A-065 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 5.040-007 FOLHA 301

Folha 003 de 005

Art. 15º – Compete a Assembleia Geral: eleger e destituir a Diretoria; decidir sobre reformas do Estatuto; decidir sobre a extinção da entidade; decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou penhorar bens patrimoniais;

Art. 16º – A Assembleia geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para: aprovar a proposta de programação anual da entidade submetida pela Diretoria; apreciar o relatório anual da Diretoria; discutir e homologar as contas e o balanço que deve ser aprovado pela assembleia geral;

Art. 17º – A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada: pela Diretoria; ou por 1/5 dos associados e em segunda convocação com qualquer número de associados conforme determina o artigo 60 do código civil;

Art. 18º – A convocação da Assembleia geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade e ou convocação por escrito para todos os associados, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias. Parágrafo Único – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 19º – A entidade adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios;

Art. 20º – A Diretoria será constituída por no mínimo duas ou mais pessoas físicas sendo uma designada Presidente e as outras suplesmente diretores, podendo no ato da eleição ser definidas funções para os diretores, como por exemplo, Vice-Presidente, Diretor Financeiro, Diretor Administrativo, Diretor de Projetos e etc.

Parágrafo 1º – Os sistemas de gestão e de auditoria interna do INSTITUTO SANTA MARIA - ISM estarão contidos no Regimento Interno e nos Manuais que disporão sobre os Recursos Humanos e os procedimentos para contratação de serviços, compras, alienações, orçamento e finanças.

Parágrafo 2º – O Regimento Interno e os Manuais obedecerão aos conceitos, diretrizes e princípios de modernidade administrativa e definirão os meios e processos executivos necessários à consecução dos objetivos do INSTITUTO SANTA MARIA - ISM.

Parágrafo 3º – O mandato da Diretoria será de 05 (cinco) anos com direito a reeleição. A eventual substituição de membros da diretoria se dará por Assembleia Extraordinária. Em qualquer um dos casos acima será necessário, em cumprimento ao parágrafo único do artigo 59 do Código Civil, convocação especialmente para este fim, sendo necessária a presença de metade dos membros da entidade, com aprovação de 2/3 dos presentes.

Parágrafo 4º – Para destituição da diretoria conforme estabelece o item II do artigo 59 e seu parágrafo único deverá ser convocada assembleia especialmente para este fim sendo que será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia.

Art. 21º – Compete a Diretoria: elaborar e submeter a Assembleia Geral a proposta de programação anual da entidade; executar a programação anual de atividades da entidade; elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual; reunir-se com entidade públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; contratar e demitir funcionários.

Rua Herculano Lôbo, nº 131 • Centro • Formosa-GO • CEP: 73.801-260
Telefone: (61) 3631-2811 | (61) 3631-1811 • E-mail: cartorio2oficioformosa@hotmail.com



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CARTÓRIO 3º NOTAS RTD/RCPJ

REGISTRO Nº 12337

FOLHA 6/10 *mmx*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS

2º TABELIONATO DE NOTAS MUNICÍPIO E COMARCA DE FORMOSA

Tabeliã Respondente: Katiane Bonfim Neves Sarmiento

LIVRO A-065 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 5.040-007 FOLHA 301/V

Verso da Folha 003 de 005

Art. 22º - A Diretoria se reunirá sempre que convocado por seu presidente.

Art. 23º - Compete ao Presidente: administrar e representar, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente na forma do item III do artigo 46 do Código Civil a entidade, podendo para tanto se houver necessidade nomear procurador através de mandato com poderes específicos cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno; presidir a assembleia geral; convocar e presidir as reuniões da diretoria;

Art. 24º - Compete ao 1º Diretor(a) empossado(a).

I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.

III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 25º - Compete ao 2º diretor(a) empossado(a): secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas; publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Art. 26º - Compete ao 3º diretor(a) empossado(a): arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da entidade; pagar as contas autorizadas pelo Presidente; apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; apresentar a assembleia geral a escrituração da entidade, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

CAPÍTULO V DA RECEITA

Art. 27º. As receitas do INSTITUTO SANTA MARIA - ISM serão constituídas:

I. Pelas rendas provenientes do resultado econômico de suas atividades;

II. Pelas rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;

III. Pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais, as receitas de qualquer natureza, inclusive as provenientes da venda de publicações, produtos e serviços, remuneração de trabalhos técnicos, participação em empresas e empreendimentos, resultados das atividades de outros serviços que venham a prestar;

IV. Subvenções e auxílios governamentais;

V. Repasses oriundos de contratos administrativos e contratos de gestão;

VI. Rendas de serviços prestados para a iniciativa privada e/ou órgãos governamentais;

VII. Recursos oriundos da divisibilidade de custos junto a filiais;

VIII. Pelas mensalidades pagas em virtude da oferta de cursos, treinamentos e capacitações;

IX. Pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de exploração dos bens que terceiros confiarem a sua administração;

X. Pelas doações, leilões, usufrutos conferidos e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas;

XI. Por outras rendas eventuais;

XII. Pelas mensalidades pagas por seus associados;

Rua Herculano Lôbo, nº 131 • Centro • Formosa-GO • CEP: 73.801-260
Telefone: (61) 3631-2811 | (61) 3631-1811 • E-mail: cartorio2oficioformosa@hotmail.com



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CARTÓRIO 3º NOTAS RTD/RCPJ
REGISTRO Nº 12337
FOLHA 7/10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE GOIÁS



2º TABELIONATO DE NOTAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE FORMOSA

Tableiã Respondente: Katiane Bonfim Neves Sarmento

LIVRO A-065 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 5.040-007 FOLHA 302

Folha 004 de 005

Parágrafo Primeiro – O INSTITUTO SANTA MARIA - ISM prevê a incorporação integral do patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados por força do Contrato de Gestão e a ele afetados, bem como dos excedentes financeiros vinculados ao referido instrumento, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra OSC – Organização da Sociedade Civil congênera qualificada no âmbito territorial deste, ou ao patrimônio do Ente Federado signatário, na proporção dos recursos e bens por este alocado.

Parágrafo Segundo – O INSTITUTO SANTA MARIA - ISM obrigar-se-á no tocante ao investimento de seus excedentes financeiros, em sua totalidade, aplicá-lo no desenvolvimento de ações em função de seu objetivo finalístico, bem como, que estes sejam exclusivamente e integralmente em território Brasileiro e adotará práticas de gestão administrativa, transparentes e austeras, suficientes para cobrir a obtenção de vantagens, lícitas ou ilícitas, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Parágrafo Terceiro – O INSTITUTO SANTA MARIA - ISM obrigar-se-á a publicar anualmente no(s) Diário(s) Oficial(ais) do(s) Estado(s) e/ou jornais de grande circulação os relatórios financeiros, elaborados em conformidade com os princípios fundamentais da contabilidade, bem como os relatórios de execução de seus Contratos de Gestão e/ou Contratos Administrativos, sempre atendendo o nexo de territorialidade entre os ajustes administrativos e o respectivo Ente Federativo, seja estado ou município, além do balanço consolidado, cuja elaboração atenderá a ITG 2002, observando os prazos previstos neste estatuto.

Parágrafo Quarto – O INSTITUTO SANTA MARIA - ISM obrigar-se-á a disponibilizar em sítio eletrônico próprio, a síntese do(s) Relatório(s) de Gestão e o Balanço Patrimonial do instituto em sua integralidade.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO

Art. 28º. O patrimônio do INSTITUTO SANTA MARIA - ISM é constituído:

- I. Pela dotação inicial feita pelos associados;
- II. Por doações, auxílios e subvenções que lhe venham a ser acrescido;
- III. Por direitos e bens obtidos por aquisição regular;
- IV. Por recursos nacionais ou internacionais oriundos de instituições congêneras, para viabilizar a concretização dos objetivos propostos;
- V. Por dotações orçamentárias oriundas de orçamentos públicos, decorrentes de coparticipação em programas, projetos ou atividades com objetivos afins.

Parágrafo Único – O INSTITUTO SANTA MARIA - ISM NÃO DISTRIBUI, entre seus Associados, Conselheiros, Diretores, Empregados, Mantenedores, Colaboradores ou Doadores, SOB NENHUMA FORMA ou PRETEXTU, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificação, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e **OS APLICARÁ INTEGRALMENTE** no desenvolvimento das próprias atividades em prol da consecução do seu objetivo social.

CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTO

Art. 29º. O exercício financeiro do INSTITUTO SANTA MARIA - ISM coincidirá com o ano civil.

Rua Herculano Lôbo, nº 131 • Centro • Formosa-GO • CEP: 73.801-260
Telefone: (61) 3631-2811 | (61) 3631-1811 • E-mail: cartorio2oficioformosa@hotmail.com



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CARTÓRIO 3º NOTAS RTD/RCPJ
REGISTRO Nº 12337
FOLHA 8/10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS

2º TABELIONATO DE NOTAS MUNICÍPIO E COMARCA DE FORMOSA

Tabeliã Respondente: Katiane Bonfim Neves Sarmiento

LIVRO A-065 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 5.040-007 FOLHA 302/V

Verso da Folha 004 de 005

Art.30º. A prestação anual de contas será submetida à Assembleia Geral até o dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Parágrafo Único – A prestação anual de contas do INSTITUTO SANTA MARIA - ISM conterá, entre outros, os seguintes elementos:

- I. Relatório Circunstanciado de Atividades;
- II. Balanço Patrimonial;
- III. Demonstrativo de Resultados do Exercício;
- IV. Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- V. Quadro comparativo entre a despesa fixada e realizada;
- VI. Se dará publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao Relatório de Atividades e das Demonstrações Financeiras da organização, incluindo-se as certidões negativas de débito, junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- VII. Observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

CAPÍTULO VIII DO PESSOAL

Art.31º. O pessoal do INSTITUTO SANTA MARIA - ISM será admitido, mediante processo de seleção, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), bem como as disposições legais acerca do trabalho autônomo e/ou voluntário, complementada pelas normas internas do INSTITUTO SANTA MARIA - ISM.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.32º. O presente Estatuto Social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por proposta do Presidente, ou por requerimento de 1/5 dos associados, em reunião especialmente convocada para este fim, não podendo ele deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) da diretoria.

Art.33º. O INSTITUTO SANTA MARIA - ISM poderá ser dissolvido a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face ao desvirtuamento de suas finalidades estatutárias, ou incapacidade por carência de recursos financeiros e humanos em reunião especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 da diretoria.

Art.34º. Em caso de extinção ou desqualificação do INSTITUTO SANTA MARIA - ISM como OSC - Organização da Sociedade Civil, os bens que lhe forem destinados e que esta vier a adquirir, produzir ou receber por legados, doações ou heranças, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades - depois de liquidado seu passivo - serão incorporados ao patrimônio de outra associação congênere, com personalidade jurídica comprovada e qualificada como OSC - Organização da Sociedade Civil, ou ao patrimônio da União, dos

Rua Herculano Lôbo, nº 131 • Centro • Formosa-GO • CEP: 73.801-260
Telefone: (61) 3631-2811 | (61) 3631-1811 • E-mail: cartorio2oficioformosa@hotmail.com



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CARTÓRIO 3º NOTAS RTD/RCPJ
 REGISTRO Nº 12337
 FOLHA 9/10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



2º TABELIONATO DE NOTAS
 MUNICÍPIO E COMARCA DE FORMOSA

Tabeliã Respondente: Katiane Bonfim Neves Sarmento

LIVRO A-065 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 5.040-007 FOLHA 303

Folha 005 de 005

Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.

Art. 35º. O INSTITUTO SANTA MARIA - ISM, em conformidade com os preceitos da lei federal nº 13.151/2015, poderá remunerar seus dirigentes;

Art. 36º. O INSTITUTO SANTA MARIA - ISM obriga-se a publicação anual no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação, de seus relatórios financeiros, elaborados em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, bem como a publicação anual dos relatórios de execução de seus Contratos de Gestão e/ou Contratos Administrativos nos diários oficiais e jornais de grande circulação dos respectivos Municípios ou Entes Federativos de atuação, além do balanço consolidado, cuja contabilidade atendera a ITG 2002, observando os prazos previstos nesse estatuto.

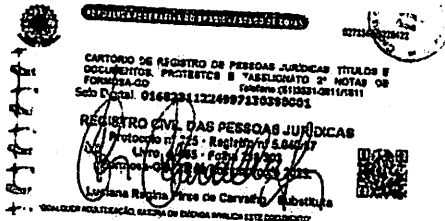
Art. 37º. Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembleia Geral, quando não da competência daquele em consonância com a legislação vigente.

Formosa (GO) 11 de novembro de 2023

g b
 Neli Ribeiro Lima
 Presidente

CHARLES VAZ
 MARQUES:020
 58117107
 Charles Vaz Marques
 Advogado
 OAB n. 49971-GO

Assinatura de Imagem digital
 por CHARLES VAZ
 MARQUES:02058117107
 Dados: 2023.11.24
 16:30:45 -0100



Rua Herculano Lôbo, nº 131 • Centro • Formosa-GO • CEP: 73.801-260
 Telefone: (61) 3631-2811 | (61) 3631-1811 • E-mail: cartorio2oficioformosa@hotmail.com



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310031003500330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CARTÓRIO 3º NOTAS RTD/RCPJ

REGISTRO Nº 12337

FOLHA 10/10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS

2º TABELIONATO DE NOTAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE FORMOSA

Tabeliã Respondente: Katiane Bonfim Neves Sarmento

LIVRO A-065 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 5.040-007 FOLHA 303/V

Verso da Folha 005 de 005

EM BRANCO

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extraí a presente certidão. Selo nº 01682311243419330740004. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.
Emolumentos: R\$78,37; Taxa Judiciária: R\$18,29, Fundos Estaduais: R\$16,65, ISS: R\$2,35

O referido é verdade e dou fé.
Formosa-GO, 28 de novembro de 2023.

Luciana Regina Pires de Carvalho
Substituta

Assinado de forma digital por LUCIANA REGINA PIRES DE CARVALHO:06972394726
23
Dados: 2023.11.28 09:14:17 -03'00'

Rua Herculano Lôbo, nº 131 • Centro • Formosa-GO • CEP: 73.801-260
Telefone: (61) 3631-2811 | (61) 3631-1811 • E-mail: cartorio2oficioformosa@hotmail.com



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310031003500330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**CARTÓRIO
THEMÍSTOCLES
SAMPAIO**

3º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTOS, RTD/RCP/PI DE TERESINA-PI

ANATÁLIA G. DE SAMPAIO PEREIRA
TABELIÃ TITULAR

FERNANDA SAMPAIO
TABELIÃ SUBSTITUTA



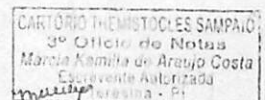
ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA, Tabeliã Pública do Cartório do 3º Ofício de Notas e Protestos, e Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS: certifico que foi apresentada a Ata da Assembleia Geral Extraordinária, tendo como pauta os seguintes itens: 1) Alterar o Endereço da Sede da Entidade; 2) Alterar e Consolidar todo o Estatuto da Entidade; 3) Admissão de Novos Associados; 4) Eleição e Posse da Nova Diretoria e 5) Assuntos Gerais da **ASSOCIAÇÃO BRIGADA DE INTEGRACAO SOCIAL AMBIENTAL**, que passa a ter o seguinte nome: **INSTITUTO SANTA MARIA – ISM**, datada de 11 de novembro de 2023, com 02 páginas, devidamente registrada no Livro A, conforme as Leis Federais nº 6.015/73 e 14.382/2022 e o Provimento Estadual da Corregedoria Geral da Justiça nº 017/2013, sob forma de arquivo eletrônico de imagens, número de ordem **12336** e protocolo nº **10818**, datado de 19/12/2023, neste Cartório do 3º Ofício de Notas, Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Certifico ainda, que o presente documento é parte integrante obrigatório do Registro 12336, produzindo os seus efeitos somente se apresentados em conjunto, e caso exibidas separadamente perdem seu efeito de documento original registrado. Rasas: R\$ 17,01 - FERMOJUPI: R\$ 3,15 - FMMP/PI: R\$ 1,26 Arquivamento de documentos: R\$ 11,38 - FERMOJUPI: R\$ 2,28 - FMMP/PI: R\$ 0,91 - Selo: R\$ 0,26 Abertura de Protocolo: R\$ 11,38 - FERMOJUPI: R\$ 2,28 - FMMP/PI: R\$ 0,91 Registro de títulos, contratos ou documentos sem valor financeiro: R\$ 67,74 - FERMOJUPI: R\$ 13,55 - FMMP/PI: R\$ 5,42 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 137,79 (PG: 2023.12.1583/1).

Teresina – PI, 19 de dezembro de 2023.

Marcia Kamilla de Araujo Costa

Marcia Kamilla de Araujo Costa
Escrevente Autorizada
3º Ofício



CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

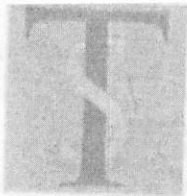
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
REGISTRO DE PESSOA J
NORMAL
AFM26399-ZXUY
Confira os dados do ato em:
www.tjpi.jus.br/portalextra

Poder Judiciário
Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
REGISTRO DE PESSOA J
NORMAL
AFM26400-YPOB
Confira os dados do ato em:
www.tjpi.jus.br/portalextra

RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 - CENTRO - TERESINA - PIAUÍ - CEP: 64000-200 • (86) 3221 6011
CNS 07.966-5 • ATENDIMENTO@CARTORIOTSAMPAIO.COM.BR
WWW.CARTORIOTSAMPAIO.COM.BR



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**CARTÓRIO
THEMÍSTOCLES
SAMPAIO**

3º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTOS, RTD/RCPJ DE TERESINA-PI

ANATÁLIA G. DE SAMPAIO PEREIRA
TABELIÃ TITULAR

FERNANDA SAMPAIO
TABELIÃ SUBSTITUTA



ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA, Tabeliã Pública do 3º Ofício de Notas e Protestos, e Oficial de Registro de Títulos, Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal

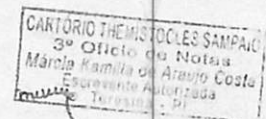
CERTIDÃO

CERTIFICO

a requerimento de pessoa interessada, para os devidos fins de direito que revendo no Cartório do 3º Ofício de Notas, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, nesta Capital, nos arquivos de registros de Pessoas Jurídicas, conforme as Leis Federais nº 6.015/73 e 14.382/2022 e o Provimento Estadual da Corregedoria Geral da Justiça nº 017/2013, encontra-se registrado no **Livro A**, sob forma de arquivo eletrônico de imagens, número de ordem **12336**, datado de 19 de dezembro de 2023 a Ata da Assembleia Geral Extraordinária, tendo como pauta os seguintes itens: 1) Alterar o Endereço da Sede da Entidade; 2) Alterar e Consolidar todo o Estatuto da Entidade; 3) Admissão de Novos Associados; 4) Eleição e Posse da Nova Diretoria e 5) Assuntos Gerais da **ASSOCIAÇÃO BRIGADA DE INTEGRACAO SOCIAL AMBIENTAL**, que passa a ter o seguinte nome: **INSTITUTO SANTA MARIA – ISM**, CNPJ: 20.710.969/0001-63, para o período de 11 de novembro de 2023 a 10 de novembro de 2028. Tendo com presidente Neli Ribeiro Lima. O referido é verdade e às imagens registradas em meu poder me reporto e dou fé. Eu, Jaqueline Moraes de Castro, Escrevente a digitei. Eu, Marcia Kamilla de Araujo Costa, Oficial de Registro Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, o subscrevo, dato e assino. Certidão negativa/positiva por pessoa física ou jurídica (individual): R\$ 20,77 - FERMOJUPI: R\$ 4,15 - FMMP/PI: R\$ 1,66 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 26,84 (PG: 2023.12.1583/2).

Teresina, 19 de dezembro de 2023.

Marcia Kamilla de Araujo Costa
Marcia Kamilla de Araujo Costa
Escrevente Autorizada
3º Ofício



CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 - CENTRO - TERESINA - PIAUÍ - CEP: 64000-200 • (86) 3221 6011
CNS 07.966-5 • ATENDIMENTO@CARTORIOTSAMPAIO.COM.BR
WWW.CARTORIOTSAMPAIO.COM.BR



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310031003500330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CARTÓRIO 3º NOTAS RTD/RCPJ

REGISTRO Nº 12336

FOLHA 1/2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE GOIÁS



2º TABELIONATO DE NOTAS MUNICÍPIO E COMARCA DE FORMOSA

Tableiã Respondente: *Katiane Bonfim Neves Sarmento*

LIVRO A-065 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 5.040-006 FOLHA 298

CERTIFICO e dou fé, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 5.040-006, no livro A-065, as folhas 298/298, em data 28/11/2023, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Folha 001 de 001

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BRIGADA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL AMBIENTAL

Aos onze dias do mês de novembro de 2023 reuniram-se os associados e diretores da entidade em segunda convocação com objetivo de realizar 1) Alterar o endereço da sede da entidade 2) Alterar e consolidar todo o estatuto da entidade 3) Admissão de novos associados 4) Eleição da nova diretoria 5) Assuntos gerais, conforme estabelecido no edital de convocação. Foi escolhido para presidir a assembleia o atual presidente da entidade o Sr. ANDRÉ LUIZ DAMACENA ALMEIDA e para secretariar a Sra. NELI RIBEIRO LIMA. A seguir o Sr. Presidente colocou em discussão a primeira finalidade da reunião que visa alterar o endereço da sede da entidade que foi aprovado pelos associados presentes, conforme determina o estatuto social. O endereço da sede passa a ser: Avenida Deputada Francisca Trindade, Quadra 110, Lote 01, Nº 3242, Loteamento Jacinta Andrade, Bairro Santa Maria, Teresina-PI, CEP 64013-465 Seguindo para o segundo item da reunião o senhor presidente colocou aos presentes a necessidade de alterar e consolidar todo o estatuto social da entidade. O novo estatuto social consolidado apresentado em sua nova versão, foi aprovado por todos os presentes e deverá ser registrado em conjunto com esta ata. Seguindo a reunião o Sr. Presidente desta assembleia convidou a se associar os senhores Neli Ribeiro Lima, Brasileira, Solteira, Empresária, Registro Único: CPF: 829.243.843-20, Leonardo Silva de Oliveira, Brasileiro, Casado, Administrador, CPF: 609.973.903-36, RG: 4.823-060 SSP/PI, Antonella da Costa Cunha, Brasileira, Solteira, Consultora, CPF: 040.720.863-12, RG: 2.174.350 SSP/PI e Andreza Alexandra Soares Sousa, Brasileira, Casada, Advogada, CPF: 84784873368, RG 1637575 SSP/PI que aceitaram e foram aprovados por unanimidade dos presentes na assembleia Dando sequência a reunião o senhor presidente colocou em votação a eleição da nova diretoria, com mandato conforme estabelece o novo estatuto social consolidado, tendo em vista a renúncia coletiva de todos os atuais membros. A diretoria fica assim composta por Presidente Neli Ribeiro Lima, 1º Diretor: Leonardo Silva de Oliveira, 2º Diretora: Antonella da Costa Cunha e 3ª Diretora: Andreza Alexandra Soares Sousa. Todos os acima qualificados, são eleitos e tomam posse neste ato por decisão unânime desta Assembleia com início do mandato em 11 de novembro de 2023 e término do mandato em 10 de novembro de 2028. Dando sequência para o último item da pauta, assuntos gerais o presidente desta assembleia declarou aprovado pelos participantes presentes a mudança do nome da entidade que passa a ter o seguinte nome: INSTITUTO SANTA MARIA - ISM Foi aprovado também que a nova diretoria eleita deve providenciar os trâmites legais obrigatórios tais como alteração no CNPJ e alteração das atividades econômicas conforme o novo estatuto social, como também registro em cartório competente desta ata e demais procedimentos legais para o normal funcionamento da entidade. Finalmente, nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente declarou encerrada a assembleia, determinando a lavratura da presente ata, que vai assinada pelo presidente desta assembleia e pelo presidente eleito e secretário desta assembleia. Do que para constar e produzir seus devidos e legais efeitos, lavrei e assino juntamente com o presidente desta assembleia.

Formosa (GO) 11 de novembro de 2023

Assinado de forma digital por ANDRÉ LUIZ DAMACENA ALMEIDA
ALMEIDA:02458791136
Data: 2023.11.24 22:25:51 -0100

ANDRÉ LUIZ DAMACENA ALMEIDA
Presidente desta Assembleia

g b
NELI RIBEIRO LIMA
Data: 2023.11.24 16:51:28 -0100

NELI RIBEIRO LIMA
Presidente eleita e secretária desta assembleia

CHARLES VAZ
MARQUES:02058117107
Data: 2023.11.24 16:51:28 -0100
107
Charles Vaz Marques
Advogado
OAB nº 49971/GO



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º NOTAS DE FORMOSA-GO
Telefone: (61) 3631-1811
Sub. Digital: 016480031208123190650000

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo nº 12336 - Registro nº 5.040-006
Livro nº 12336 - Folha nº 298
Protocolo nº 12336 - Registro nº 5.040-006

Lectura Registra: Neli de Carvalho - Substitua

VALIDAR AUTENTICAÇÃO: <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>

Rua Herculano Lôbo, nº 131 • Centro • Formosa-GO • CEP: 73.801-260
Telefone: (61) 3631-2811 | (61) 3631-1811 • E-mail: cartorio2oficioformosa@hotmail.com



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310031003500330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CARTÓRIO 3º NOTAS RTD/RCPJ
REGISTRO Nº 12336
FOLHA 2/2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS

2º TABELIONATO DE NOTAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE FORMOSA

Tabeliã Respondente: Katiane Bonfim Neves Sarmento

LIVRO A-065 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 5.040-006 FOLHA 298/V

Verso da Folha 001 de 001

EM BRANCO

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extraí a presente certidão. Selo nº 01682311243419330740003. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.
Emolumentos: R\$51,65; Taxa Judiciária: R\$18,29, Fundos Estaduais: R\$10,98, ISS: R\$1,55

O referido é verdade e dou fé.
Formosa-GO, 28 de novembro de 2023.

Luciana Regina Pires de Carvalho
Substituta

LUCIANA
REGINA PIRES
DE
CARVALHO:0697
9472623

Assinado de forma
digital por LUCIANA
REGINA PIRES DE
CARVALHO:069794726
23
Dados: 2023.11.28
09:20:45 -03'00'

Rua Herculano Lôbo, nº 131 • Centro • Formosa-GO • CEP: 73.801-260
Telefone: (61) 3631-2811 | (61) 3631-1811 • E-mail: cartorio2oficioformosa@hotmail.com



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003500330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.